



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanh@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 278/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2024/11/5193**, referente ao **1º TERMO ADITIVO dos CONTRATOS Nº 181/2023, 183/2023, 184/2023, 185/2023, 186/2023, 187/2023 e 188/2023** e **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO/SPLITS, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** dos **CONTRATOS** já mencionados, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, FUNDOS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E TRANSPORTE E TRÂNSITO, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.077.955/0001-30, A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de **24/11/2024 a 23/11/2025**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º e 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS**, encontram-se em **ORDEM**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhil/PA, 03 de dezembro de 2024.

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23